

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

DE CANDIDATURAS

N.º 004/DUECEIRA/10.212/2020

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de Novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de Maio, Portaria n.º 250/2019, de 8 de Agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de Setembro)

A submissão de candidaturas é efectuada entre 01 de Junho de 2020 (10:00:00) e 17 de Julho de 2020 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redacção atual, que estabelece o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na Alínea b) do seu Art.º 2.º.

Nos termos do Artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a €10.000,00 e inferior ou igual a €200.000,00.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Dueceira e que integra a totalidade das freguesias dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de €100.000,00, Cem Mil Euros (despesa pública).



5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no Art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou colectivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objectivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos Artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redacção actual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,55 \text{ EDL}$$

Em que,

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da Alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redacção actual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projecto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou colectiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objectivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objectivos da Estratégia de Desenvolvimento Local promovida pelo GAL Dueceira no seu território de intervenção, definida pela seguinte fórmula:

$$EDL = 0,60 AP + 0,40 VAP$$

em que:

AP= Área Prioritária

VAP= Valorização de Actividades ou Produtos

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20, de acordo com a verificação, à data de candidatura, dos seguintes parâmetros:

AP- Enfoque na Área Prioritária "TERRA NOSSA" e Contributo para o Objectivo Operacional OO 11 da EDL	
Estímulo à actividade agrícola e novas práticas associadas. Valorização e promoção de 'produtos da terra' e sua comercialização	
Contributo para a Valorização e Manutenção da Actividade Agrícola e Inovação em meio rural	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 20, se pressupõe a introdução de novas máquinas, equipamentos, produtos ou processos produtivos em comparação com o existente na situação de pré-projecto; ▪ 15, se contribui para o processo de modernização e de capacitação, através da modernização de equipamentos/ máquinas existentes; ▪ 10, se apenas contribui para o aumento de equipamentos/ máquinas existentes ▪ 0, se não contribuir para os resultados <p>O cumprimento do critério é verificado na candidatura através das práticas identificadas e rúbricas de investimento associadas e considerando a introdução de novas máquinas ou equipamentos ou produtos ou processos produtivos em comparação com o existente em situação de pré-projecto, de acordo com descrição detalhada integrada em Memória Descritiva.</p>
VAP -Valorização de Actividades ou Produtos com relevância ou em emergência para/no território	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Actividade Apicultura / Produtos Derivados: Mel, Polén, Geleia Real; Hidromel; e ainda no âmbito da Cosmética e confeitaria/doçaria/gastronomia; ▪ Actividades da Caprinicultura / Produtos: Cabra e/ou Cabrito e fabricação de produtos derivados; Leite de 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 20, se aplicável ▪ 0, se não aplicável <p>O cumprimento do critério é verificado em candidatura quando os investimentos incidam nos recursos</p>

<p>Cabra e seus derivados;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Viveiros (espécies arbóreas e arbustivas da flora auctótone: Castanheiros, Nogueiras, Medronheiros; espécies de fruto);▪ Plantas Aromáticas ou Medicinais;▪ Produtos emergentes: Castanha, Noz, Medronho, Frutos Vermelhos, Cogumelos.	endógenos identificados.
---	--------------------------

Aos critérios de selecção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de selecção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Desempate

- 1º - Nº. de Postos de Trabalho criados;
- 2º - Maior Valia no critério EDL;
- 3º. Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Por ordem de recepção da candidatura.

Nos termos do n.º 7 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de €150.000,00 de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redacção actual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL DUECEIRA em www.dueceira.pt e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade receptora.


11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL DUECEIRA em www.dueceira.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto GAL Dueceira através do n.º. 239 99 58 68 ou endereço electrónico dueceira@sapo.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lousã, 27/05/2020

O Presidente do Órgão de Gestão



DUECEIRA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CEIRA E DUEÇA
C.N.º 108 632
Tel. 239 995 238 • Fax 239 995 239
Rua General Humberto Delgado, 999 - LOUSÃ
Apartado 1000
E-mail: dueceira.egz@mail.telepac.pt